



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-graduação

**EDITAL 02/2023-PPGQB/IQB/UFAL**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE**  
**DOUTORADO EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA – SEMESTRE 2023.1**

### INFORMAÇÕES GERAIS

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) *stricto sensu* do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB) da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas para o semestre letivo 2023.1 para o Curso de Doutorado do PPGQB, com prazo de conclusão em quarenta e oito (48) meses, em conformidade com as normas do Regimento do Programa (Resolução Nº 01/2015 – Conselho do IQB/UFAL de 02 março de 2015) e obedecendo ao disposto no Regulamento Geral de Cursos de Pós-graduação *stricto sensu* da UFAL. O Curso de Doutorado do PPGQB tem conceito 4 na CAPES (Área de Química) e tem por objetivo aprofundar o conhecimento de profissionais da área de Química e afins, possibilitando o desenvolvimento da habilidade para realizar atividades de pesquisas em Química e Biotecnologia. Ao final do curso, será outorgado o título de Doutor em Ciências ao aluno regular que cumprir todas as exigências estabelecidas no Regulamento do Programa. As atuais Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa estão indicadas no Quadro 1.

**QUADRO 1**

Programa de Pós-graduação em	Nível	Áreas de Concentração	Linhas de Pesquisa
Química e Biotecnologia	Doutorado	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Físico-Química;</li> <li>• Química Analítica</li> <li>• Química Inorgânica;</li> <li>• Química Orgânica;</li> <li>• Bioquímica e Biotecnologia;</li> <li>• Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora em Áreas Estratégicas de Química e Biotecnologia</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Química biológica e medicinal;</li> <li>• Química de materiais;</li> <li>• Química verde e energia;</li> <li>• Química analítica e ambiental;</li> <li>• Eletroquímica e interfaces;</li> <li>• Catálise molecular e de superfície;</li> <li>• Química de produtos naturais e ecologia química;</li> <li>• Química tecnológica, biotecnologia e empreendedorismo</li> </ul>

Este Edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas dos candidatos junto ao Programa. O Processo Seletivo *stricto sensu* – Doutorado/PPGQB/IQB/UFAL/2023.1 – será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) do IQB/ UFAL.

## PÚBLICO ALVO

Poderão participar do Processo Seletivo do Programa todos os portadores de diplomas com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou áreas afins, obtidos Cursos de Pós-Graduação devidamente reconhecidos pelo MEC. Concluintes de cursos de Mestrado poderão participar do Processo Seletivo, contudo a admissão no curso de Doutorado será condicionada à defesa da Dissertação de Mestrado até a data da matrícula Institucional no Curso de Doutorado do Programa, conforme indicado neste Edital.

## DAS VAGAS

**Art. 1º** O número total de vagas ofertadas será conforme **Quadro 2**:

### QUADRO 2

Programa de Pós-graduação	Nível	Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa	Nº Vagas
Química e Biotecnologia	Doutorado	Todas as indicadas no Quadro 1	2

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 2º** As inscrições deste processo seletivo serão realizadas **exclusivamente via Internet**, na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: [https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).

**§ 1º** A inscrição no Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

**§ 2º** **Todos os documentos** exigidos para a inscrição deverão ser digitalizados, gravados em **formato PDF** (frente e verso, quando houver) e enviados eletronicamente (conforme Artigo 3º).

**§ 3º** A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

**§ 4º** Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá transformá-los em um único arquivo gravado em formato PDF.

**§ 5º** A homologação das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção, após a conferência dos documentos pela secretaria do PPGQB.

**§ 6º** Não será permitida a inclusão posterior de documentos após o encerramento das inscrições.

**§ 7º** As inscrições incompletas ou enviadas de forma indevida ou que não atendam às condições exigidas neste Edital, não serão homologadas.

**Art. 3º** Para se inscrever, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) Acessar a página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA: [https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto](https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e preencher

integralmente o Formulário de Inscrição (on-line), anexando os seguintes documentos:

- I. Cópia digital de documento contendo o **nº de CPF** (não obrigatório para não residentes no Brasil) e **documento pessoal com foto** (carteira de identidade ou carteira de motorista (dentro da validade) ou carteira funcional ou carteira de trabalho ou passaporte para estrangeiros);
- II. Cópia digital do **DIPLOMA OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MESTRADO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela Instituição onde o título foi obtido;
- III. Cópia digital do **HISTÓRICO ESCOLAR DE MESTRADO DEVIDAMENTE ASSINADO OU CERTIFICADO** pela instituição de ensino;
- IV. Cópia digital do **Currículo Lattes**;
- V. Cópia digital da **Tabela de Pontuação** (Anexo II) devidamente preenchida pelo candidato (coluna atribuição). A Tabela de Pontuação devidamente preenchida constitui documento obrigatório desta seleção;
- VI. As cópias digitais dos **comprovantes** das atividades descritas no currículo devem estar organizadas conforme sequência apresentada na Tabela de Pontuação (ver Anexo II) e em **arquivo único** em formato PDF. Em caso de artigos científicos, livros ou capítulos de livros, enviar apenas a primeira página da publicação em que conste o nome do autor. **Não serão analisadas e pontuadas as atividades dos currículos que não estiverem organizadas na sequência da Tabela de Pontuação, Anexo II deste Edital;**
- VII. Cópia digital da **declaração de cópias autênticas** em relação aos documentos necessários para inscrição *on-line* (Anexo III);

§ 1º Os documentos **DEVERÃO** ser nomeados como indicado a seguir. **A não observação dessa norma acarretará na não homologação da inscrição do candidato.**

- a) os referentes aos itens de I a III devem ser organizados em **arquivo único** na ordem indicada no Artigo 3º (todos em formato PDF) e nomeado da seguinte forma: “*Nome do Candidato – itens de I a III*”
- b) o referente ao item IV como “*Nome do Candidato – Currículo Lattes*”
- c) o referente ao item V como “*Nome do Candidato – Tabela de pontuação*”
- d) o referente ao item VI como “*Nome do Candidato – Comprovantes*”
- e) o referente ao item VII como “*Nome do Candidato – Declaração de cópias*”

§ 2º Especificamente para este Edital, a comprovação que trata do inciso III (Cópia do diploma ou certidão de conclusão de curso de mestrado) poderá ser substituída por declaração, emitida por Instituição de Ensino Superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua o mestrado antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado. Assim, em caso de aprovação na seleção, **a matrícula no curso de doutorado estará condicionada à conclusão do curso de mestrado.** com apresentação de documento comprobatório de defesa de Mestrado. Um modelo de declaração de provável concluinte do curso de mestrado é apresentado no **Anexo V**.

§ 3º Cópias ilegíveis de documentos não serão computadas, podendo causar a não homologação da inscrição.

§ 4º O PPGQB e a PROPEP não se responsabilizam por problemas técnicos ocorridos no envio da documentação.

§ 5º As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. O formulário com informações falsas ou insuficientes sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do certame.

§ 6º Não haverá inscrições ou recebimento de documentos via Correios ou por e-mail.

**Art. 4º** Informações adicionais relativas ao Programa de Pós-graduação em Química e Biotecnologia (PPGQB) podem ser obtidas por telefone, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de

internet), e-mail e secretaria, conforme Quadro 3:

### QUADRO 3

	CONTATOS
Secretaria do PPGQB	Telefone: (82) 3214-1144 Site: <a href="https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia">https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia</a> E-mail: <a href="mailto:ppgqb@iqb.ufal.br">ppgqb@iqb.ufal.br</a> Instituto de Química e Biotecnologia Universidade Federal de Alagoas, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió-AL, CEP: 57072-900.

**Art. 5º** Poderão se inscrever, para o nível de Doutorado, candidatos portadores do Diploma com título de Mestre em Química ou Biotecnologia ou áreas afins, emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 1º Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes de cursos de mestrado de cursos especificados no *caput* deste artigo, de instituições oficiais reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem defendido a dissertação (com apresentação de certificado no ato da matrícula).

§ 2º Inscrições de candidatos cujos diplomas ou certificados de mestrado tenham sido obtidos no exterior poderão ser aceitas pela comissão de seleção após análise prévia, mesmo que os diplomas ou certificados não tenham sido revalidados ou reconhecidos oficialmente no Brasil.

§ 3º Candidatos já matriculados no curso de doutorado do PPGQB, mas sem bolsas de estudo, poderão realizar inscrições para este processo seletivo conforme este Edital, mas apenas para concorrer a bolsas de estudo, assim, caso sejam aprovados, não serão admitidos com nova matrícula no curso.

**Art. 6º** A ausência ou erros nos documentos referentes aos itens elencados no Artigo 3º deste Edital implicará na não homologação da inscrição e conseqüente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

### DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 7º** O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção, que será composta por professores do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia, designada para esse fim pelo Programa de Pós-graduação.

**Art. 8º** O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos.

§ 1º As informações relativas à distribuição das pontuações de avaliação de currículo e de histórico escolar estão disponíveis no **Anexo 1** deste Edital.

§ 2º Para a Análise Curricular, será utilizada a Tabela de Pontuação indicada no **Anexo 2** deste edital, na qual só serão consideradas as atividades devidamente comprovadas.

**Art. 9º** Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Artigo 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas, por área de concentração e/ou por linha de pesquisa ou disponibilidade de orientador, de acordo com a distribuição interna do programa, quando houver.

§ 1º No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos a nota na avaliação do currículo, em seguida a média da nota do histórico escolar do mestrado acadêmico.

§ 2º O candidato poderá ser classificado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas, conforme Artigo 1º deste Edital.

§ 3º Não haverá obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, caso o número de candidatos aprovados seja menor que o número de vagas ofertadas indicadas no Artigo 1º deste Edital.

**Art. 10º** Todo o processo seletivo será realizado por uma banca composta de docentes do PPGQB:

Comissão de seleção	Cargo	SIAPE
Prof. Dr. Júlio Cosme Santos da Silva	Titular, presidente	2343745
Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Carmem Lúcia de Paiva e Silva Zanta	Titular	1314677
Prof. <sup>a</sup> Dr. <sup>a</sup> Janaína Heberle Bortoluzzi	Titular	1904678
Prof. Dr. Dimas José da Paz Lima	Titular	2089941
Prof. Dr. Mario Roberto Meneghetti	Titular	1348288

## DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

**Art. 11º** Os **RESULTADOS** serão divulgados exclusivamente pela Coordenação do Programa em sua página eletrônica e nos murais/quadros de aviso do Programa, de acordo com o cronograma contido neste Edital (Anexo I).

**Art. 12º** O candidato poderá recorrer do **resultado preliminar** ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (ver Anexos I e IV). Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail [ppgqb@iqb.ufal.br](mailto:ppgqb@iqb.ufal.br) e, também, pelo sistema SIGAA por meio da área do candidato, dentro do prazo estabelecido no cronograma do processo seletivo, conforme orienta o documento que consta nesse link:

<https://iqb.ufal.br/pt-br/pos-graduacao/pos-graduacao-em-quimica-e-biotecnologia/selecao/regular/selecao-simplificada-doutorado-2023-1/view>

§ **único.** Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, com direito a vistas, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/Coordenação de Pós-Graduação (PROPEP/CPG). Deverão ser cadastrados como interessados no processo o candidato, a CPG/PROPEP e o Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia e este último deverá ser obrigatoriamente notificado pelo sistema SIPAC e por meio do e-mail [ppgqb@iqb.ufal.br](mailto:ppgqb@iqb.ufal.br) sobre a abertura do referido processo.

## DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

**Art. 13º** Terão direito à matrícula no Programa os candidatos **APROVADOS E SELECIONADOS**, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Artigo 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas.

**Art. 14º** A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Programa**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período a ser divulgado pela coordenação do curso.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no § 1º do Artigo 5º, o candidato à vaga de Doutorado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Mestre. **Caso o candidato não tenha concluído o mestrado, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º A relação dos documentos necessários para realização da matrícula será divulgada pela secretaria do programa, após a conclusão do processo seletivo. Os documentos devem ser enviados exclusivamente por meio digital conforme orienta o artigo 3º deste edital.

§ 3º Poderão realizar matrícula no Programa portadores de Diploma de Mestrado emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC.

§ 4º Os candidatos residentes no Brasil portadores de diploma emitido por instituição estrangeira deverão apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.

§ 6º Em caso de desistências da matrícula ou o não comparecimento de candidatos aprovados ou surgimento de novas vagas poderá ser feita convocação dos demais candidatos aprovados, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Artigo 1º deste Edital.

§ 7º Em caso de aprovação de um maior número de candidatos conforme o disposto do Artigo 1º o Colegiado do Programa poderá convocar candidatos adicionais, considerando como critério a disponibilidade de orientadores.

**Art. 15º** A matrícula institucional dos candidatos selecionados será feita junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

§ 1º A matrícula poderá ser realizada em mais de uma etapa para os candidatos aprovados e selecionados, podendo ainda ser antecipada, em caráter excepcional.

## **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 16º** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**Art. 17º** Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar comportamento considerado incompatível durante a realização das etapas de seleção, a critério exclusivo da Comissão de Seleção;
- b) Burlar ou tentar burlar de quaisquer das normas definidas neste Edital ou nos comunicados, bem como por tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida neste processo seletivo;
- c) Não atender o que consta no Artigo 3º deste Edital.
- d) Ter menos de 10,00 pontos na parte **III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural** da Tabela de Pontuação.

**Art. 18º** O candidato deverá manter atualizados o seu endereço (residencial e eletrônico) e telefone na Secretaria do Programa, enquanto estiver participando do processo de seleção.

**Art. 19º** As bolsas disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL e pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O Programa não se compromete a conceder bolsas de estudo para os candidatos selecionados. O número de bolsas disponíveis depende das concessões anuais das agências de fomento, orçamento da Universidade e das normas internas do Programa.

§ 2º Bolsas de estudos poderão ser oferecidas aos candidatos selecionados e matriculados, contudo, a concessão e a distribuição de bolsas atenderão aos critérios fixados pelas agências de fomento, pelas normas da UFAL e do Programa.

§ 3º A distribuição das bolsas de estudo do Programa previstas ocorrerá à medida que vão sendo disponibilizadas, seguindo as normas estabelecidas pelo programa, consonantes às normas da UFAL.

§ 4º As bolsas de estudo concedidas de origem orçamentária da Universidade serão distribuídas seguindo a Instrução Normativa N° 5 – PROPEP, UFAL de 26 de Fevereiro de 2021.

§ 5º Os candidatos selecionados neste Processo Seletivo deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES/MEC, as teses e dissertações defendidas no Programa serão obrigatória e integralmente ou parcialmente disponibilizadas na internet (Repositório Digital da Biblioteca Central da UFAL, no SIGAA/UFAL e no site da CAPES/MEC-Plataforma Sucupira).

**Art. 20º** As alterações relativas a datas, peso e pontuações serão divulgadas pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

**Art. 21º** O regimento do PPGQB e as informações sobre orientadores e aptos a orientar estão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica indicados no Quadro 3.

**Art. 22º** Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia.

Maceió, 03 de Abril de 2023.

Prof. Dr. Edeildo Ferreira da Silva Junior  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em  
Química e Biotecnologia/IQB/UFAL

Prof. Dr. Walter Matias Lima.  
Coordenador de Pós-graduação/PROPEP/UFAL

Profª. Drª. Iraildes Pereira Assunção  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/UFAL

## ANEXO I

## A. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DOUTORADO

EVENTOS		DATAS
<b>ETAPA 1</b>	Período de inscrições	De 03 à 10/04/2023
	Divulgação da homologação das inscrições	Até 11/04/2023
	Período para recursos com relação à homologação das inscrições	De 12 à 13/04/2023
	Resultado dos recursos de homologação das inscrições	Até 16/04/2023
<b>ETAPA 2</b>	Análise curricular e históricos escolares - resultado preliminar	18/04/2023
	Período para recursos com relação à análise curricular e histórico escolar	De 19 a 20/04/2023
	Resultado dos recursos de análise curricular e histórico escolar e divulgação da classificação final	28/04/2023
<b>ETAPA 3</b>	Matrícula para os alunos aprovados e selecionados neste Edital	De 01 a 05/05/2023

O prazo máximo para recebimento de inscrições será às 23h59min do dia 09/04/2023. Os recursos devem ser enviados para o e-mail do Programa (Quadro 3) tendo como título: **Recurso Doutorado PPGQB 2023.1**, desde que considere os prazos indicados com horário limite até às 18 horas. Os recursos serão avaliados se estiverem no formulário padrão deste Edital (Anexo IV).

## B. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção e a classificação dos candidatos serão realizadas em 01 (uma) única etapa avaliativa levando-se em conta os seguintes quesitos:

- Histórico escolar da graduação;
- Histórico escolar do Mestrado Acadêmico;
- Análise curricular comprovada – (Anexo 2).

Os candidatos aprovados no processo seletivo para doutorado acadêmico serão classificados de acordo com a nota obtida a partir da média ponderada da análise curricular (peso 6), análise do histórico escolar da graduação (peso 2) e análise do histórico escolar do mestrado acadêmico (peso 2). Assim:

**Nota Final** = (Nota da análise curricular x 0,6) + (análise do histórico escolar da graduação x 0,2) + (análise do histórico escolar do mestrado acadêmico x 0,2).

Tipo do Processo Seletivo	Análise curricular (N1)	Análise histórico escolar graduação (N2)	Análise histórico escolar do Mestrado Acadêmico (N3) <sup>a</sup>
	Nota Tabela de pontuação -Anexo II	Coeficiente acumulado	<b>Conceito A = 10,0</b> <b>Conceito B = 8,5</b> <b>Conceito C = 7,5</b>
Peso	6,0 (seis)	2,0 (dois)	2,0 (dois)
<b>Nota Final</b>	<b>N = (0,6 x N1) + (0,2 x N2) + (0,2 x N3)</b>		

<sup>a</sup>: A nota 3 (N3) será obtida por meio da seguinte equação:  $N3 = (n^\circ \text{ de créditos obtidos com conceito A} \times 10,0 + n^\circ \text{ de créditos obtidos com conceito B} \times 8,5 + n^\circ \text{ de créditos obtidos com conceito C} \times 7,5) / n^\circ \text{ total de créditos cursados}$ .

Será considerado aprovado no processo seletivo o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 6,0 (seis inteiros)



**C. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR**

- Somente serão computados títulos devidamente comprovados.
- Os documentos devem ser numerados conforme Anexo II e organizados em ordem. A não observação desta norma acarretará na NÃO PONTUAÇÃO do currículo do candidato.
- A nota referente ao currículo e avaliação do histórico escolar será normatizada, sendo a maior nota obtida entre os candidatos computada como 10 pontos e os demais candidatos receberão notas proporcionais.

**ANEXO II: Tabela de Pontuação (preenchimento obrigatório pelo candidato)\***

\* **ATENÇÃO:** A Tabela de Pontuação será analisada e pontuada pela Comissão de Seleção somente se os comprovantes estiverem organizados de acordo com a sequência indicada na Tabela acima, conforme estabelecido neste Edital, ver item VI do Artigo 3º deste Edital.

<b>I – Títulos Decorrentes de Atividades Acadêmicas - Peso 3 (três)</b>		<b>Máximo</b>	<b>Atribuição pelo candidato</b>	<b>Validação pela banca</b>
<b>I.1</b>	Título de Mestre em Curso credenciado pelo CNE ou CAPES. O mestrando concluinte será pontuado de acordo com o descrito no § 1º do Art. 5º deste Edital.	<b>25</b>		
<b>I.2</b>	Curso de Especialização e/ou Aperfeiçoamento, com duração mínima de 360 h aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido – 3,0 pontos cada.	<b>7,0</b>		
<b>I.3</b>	Outros cursos relacionados à formação científica e técnica devidamente comprovados (359 – 80 horas: 2,0 pontos/curso; 79 - 15 horas: 1,0 ponto/curso e 14 - 4 horas: 0,5 pontos/curso)	<b>5,0</b>		
<b>I.4</b>	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações em congressos, banners ou similares; (2,0 pontos cada)	<b>7,0</b>		
<b>I.5</b>	Aprovação em Concurso Público para o Magistério, conforme a classe: Exigência mínima de mestrado – 1,0 pontos/concurso; Exigência mínima de graduação – 0,5 pontos/concurso; Ensino Médio e Fundamental – 0,3 ponto/concurso. Aprovação em Concurso Público para atividades relacionadas ou em áreas afins – 0,2 ponto/concurso.	<b>3,5</b>		
<b>I.6</b>	Intercâmbio internacional (1,0 ponto/semestre)	<b>2,5</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>50,0</b>		

*Tabela segue na próxima página*

<b>II – Títulos Decorrentes de Atividades Didáticas e Profissionais Peso 1 (um).</b>		<b>Máximo</b>	<b>Atribuição pelo candidato</b>	<b>Validação pela banca</b>
<b>II.1. Atividade didática</b>				
<b>II.1.1</b>	Exercício de Magistério Superior – 1,0 ponto/ano;	<b>4,0</b>		
<b>II.1.2</b>	Exercício de Magistério de Ensino Médio e/ou Fundamental – 0,5 ponto/ano;	<b>3,0</b>		
<b>II.1.3</b>	Tempo de exercício de Estágio ou Monitoria em Ensino Superior – 0,2 pontos/ano;	<b>1,0</b>		
<b>II.1.4</b>	Orientação e Coorientação de Monografias de Graduação, IC, Especialização e/ou TCC – 0,2 ponto/orientação;	<b>1,0</b>		
<b>II.1.5</b>	Participação em Bancas ou Comissões Examinadoras ou de Seleção para Magistério Superior – 0,1 ponto/banca.	<b>1,0</b>		
<b>II.1.6</b>	Outras Atividades Consideradas de Ensino ou relacionadas – 0,25 ponto/atividade;	<b>1,0</b>		
<b>II.1.7</b>	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, etc – 0,25 ponto/atividade;	<b>1,0</b>		
<b>II.1.8</b>	Consultoria/Assessoria – 0,1 ponto/atividade.	<b>1,0</b>		
<b>II.2. Atividade Profissional (exceto atividades didáticas computadas no item anterior)</b>				
<b>II.2.1</b>	Tempo de exercício profissional diretamente relacionado com a área de concentração – 0,5 ponto/ano;	<b>3,5</b>		
<b>II.2.2</b>	Exercício de Cargo ou Função de Coordenação, Chefia, Orientação ou Diretoria em atividades Técnicas/Administrativas – 0,5 ponto/ano;	<b>1,5</b>		
<b>II.2.3</b>	Título de Filiação a Associações Científicas ou Culturais – 0,25 ponto/título;	<b>1,0</b>		
<b>II.2.4</b>	Outros títulos correlacionados com o Grupo II e não computados nos outros Grupos – 0,1 ponto/título	<b>1,0</b>		
<b>TOTAL</b>		<b>20,0</b>		

*Tabela segue na próxima página*

<b>III - Títulos Decorrentes de Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural Peso 6 (seis) (Considerar o intervalo de 2020 a 2023).</b>		<b>Máximo</b>	<b>Atribuição pelo candidato</b>	<b>Validação pela banca</b>
<b>III.1</b>	Livros Publicados nível internacional – 10 pontos/livro Livros Publicados nível nacional – 7 pontos/livro Capítulo de livros nível internacional – 7 pontos/capítulo Capítulo de livros nível nacional – 5 pontos/capítulo	<b>20</b>		
<b>III.2</b>	Publicações (revista indexada): empregar QUALIS/CAPES de 2017-2020, e <b>considerar apenas a área de Química, área em que o programa é avaliado.</b>  Estrato A (10 pontos / publicação), estrato B (5,0 pontos/ publicação), estrato C (2,0 pontos /publicação)  Obs.: Artigos em revistas indexadas que ainda não estejam associadas ao Qualis, usar o fator de impacto <i>Journal Citations Reports - JCR</i> , conforme dados abaixo:  Fator de impacto igual ou superior a 3,5 estrato A; entre 2,0 e 3,4 estrato B; e entre 0,01 e 1,9 estrato C Se até a data final das inscrições houver mudança no qualis, considerar o Qualis mais recente publicado em <a href="https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf">https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf</a>	<b>40</b>		
<b>III.3</b>	Patentes Depositadas: 5 pontos/patente; Concedida: 10 pontos/patente	<b>30</b>		
<b>III.4</b>	Trabalhos Completos Publicados em Eventos científicos – mínimo 2 páginas: – Circulação Internacional – 2,0 pontos/publicação – Circulação Nacional – 1,2 ponto/publicação – Circulação Regional – 0,6 ponto/publicação <b>Obs.:</b> Caso tenha DOI, o trabalho será pontuado com 2,0 pontos/publicação	<b>10</b>		
<b>III.5</b>	Comunicações em Congressos, Simpósios ou Similares (Resumos): Internacional: 0,6 ponto/comunicação; Nacional: 0,4 ponto/comunicação; Simpósio Nordestino de Pós-graduação em Química e Biotecnologia: 0,4 ponto/comunicação; Regional: 0,2 ponto/comunicação <b>Obs.:</b> Não serão computadas comunicações idênticas em congressos distintos (identificados por conteúdos idênticos).	<b>5,0</b>		

<b>III.6</b>	Apresentação oral de trabalho em eventos científicos Internacional: 2,0 pontos/trabalho; Nacional: 1,2 ponto/trabalho; Simpósio Nordeste de Pós-Graduação em Química e Biotecnologia: 1,0 ponto/comunicação; Regional: 0,6 ponto/trabalho;	<b>5,0</b>		
<b>III.7</b>	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda – 0,5 ponto/atividade.	<b>5,0</b>		
<b>III.8</b>	Participação em eventos científicos: 0,1 ponto/participação	<b>4,0</b>		
<b>III.9</b>	Produção Científica, artística ou cultural relevante, desenvolvida através de Projeto de Ensino, Pesquisa, Extensão, não computados nos demais itens (Premiações em Painéis de Congressos Científicos) – 0,1 ponto/produção ou premiação.	<b>1,0</b>		
	<b>TOTAL</b>	<b>120</b>		

**ANEXO III: Declaração de cópias autênticas****DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS**

(Aplicável para os documentos solicitados no Artigo 3º e comprovações do *Curriculum Vitae*)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Processo Seletivo para o curso de \_\_\_\_\_ em Química e Biotecnologia referente ao semestre de 2023.1, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados pelo Artigo 3º do presente Edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

\_\_\_\_\_/UF: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_ de Abril de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) (conforme documento de identidade)



**ANEXO V: Modelo Declaração de Concluinte**

*A Declaração de provável concluinte deve ser apresentada em papel timbrado do Programa de Pós-graduação*

**Modelo**

O Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_ atesta que o senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF. \_\_\_\_\_, com nº de matrícula \_\_\_\_\_, é aluno regularmente matriculado no curso de mestrado de nosso programa (ou curso) e é provável concluinte do curso até 30 abril de 2023 (OBS: **a indicação dessa data é obrigatória**). Faltando apenas para a obtenção do título de mestre:

Por exemplo, indicar: - a defesa de mestrado  
- a disciplina de \_\_\_\_\_  
- a qualificação  
- etc.

Nada mais a declarar, eu, Prof. Dr. \_\_\_\_\_ coordenador do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, assino a seguir.

Cordialmente,

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Prof. Dr. \_\_\_\_\_ Coordenador do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_